

**EDITAL N° 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 001/2015, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 20 de Agosto de 2015, às 9:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar e equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar e equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde. Conforme as especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente edital.

1.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assist. Médica a População  
1.093 Veículos/Equipamentos Atenção Básica  
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (897)

05 Secretaria Municipal de Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00104 Lazer Comunitário  
1.095 Academia Básica de Saúde  
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES (797)

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial N° 013/2015**  
**Processo Licitatório N° 032/2015**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

.....

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial N° 013/2015**  
**Processo Licitatório N° 032/2015**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

b.2) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, independente de horas trabalhada;

6.2. Os objetos deverão ser fornecidos na forma descrita no presente edital, no item “objeto”.

6.3. O preço deve ser indicado, preço unitário líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

6.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto;

6.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação a indicação da marca e modelo do produto cotado e a indicação de preços por item, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. A empresa deverá juntar, se disponível, prospecto de fábrica dos equipamentos ofertados.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,25% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances**, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **ITEM 6**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

### **8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;  
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

#### **8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#);

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

#### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 02, 03, 07, 09, 10, 11 e 15 DO TERMO DE REFERENCIA)**

a) Alvará de Licença Sanitária, Municipal ou Estadual da Licitante, com validade.

b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da (AFE) Autorização de Funcionamento da Empresa, Distribuidores e/ou Laboratórios, destacando: o nº. da Resolução, a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do site Eletrônico da Anvisa, em Situação Ativa.

c) Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção dos Produtos, Publicado no Diário Oficial da União, destacando: o nº. da Resolução, Data de Expedição e Data de Publicação, para todos os itens, dentro do prazo de validade e/ou Extraído do sítio Eletrônico da Anvisa.

d) Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, destacando: o nº. da Resolução, Data de Expedição e Data de Publicação no Diário Oficial da União e/ou Extraído do sítio Eletrônico da Anvisa.

e) Os Registros dos equipamentos vencidos e que se encontram sob Protocolo na Anvisa, serão aceitos desde que cumpridas as disposições legais.

OBS: dos equipamentos isentos de registro, deverá apresentar documentos comprovando sua isenção.

**IMPORTANTE: “No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira.”**

**8.4.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Santo Antônio do Planalto, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a contratação, junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. Jorge Müller, 1075, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio do Planalto - RS.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.2. Os preços serão fixos e sem reajuste.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente,

preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10. São anexos deste Edital:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MENORES

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto RS, aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

**Cristiane Alberton Franco**  
**Prefeita Municipal**

**Visto e Aprovado**  
**Dr. Milton Schoenardie**  
**Assessor Jurídico - OAB/RS**  
**48.917**

**ANEXO I**  
**EDITAL 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 013/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Item	Quant	Und.	Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	<i>Armário vitrine para enfermagem, com 02 portas superiores, 02 prateleiras internas, laterais e frente em vidro, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, 02 portas inferiores, 02 prateleiras internas em aço pintado, fechadura com chave; dimensões não inferiores à 1,75x0,90x0,42m.</i>		
			<b><u>R\$ 742,00</u></b>		
02	01	Unidade	<i>Bisturi elétrico ambulatorial (unidade Electrocirúrgica 150W): bisturi eletrônico cautério 150 watts Mono e Bipolar independente, totalmente transistorizado, com reserva de potência para intervenções rápidas e seguras. Com, no mínimo, as seguintes funções: &gt;&gt; corte puro &gt;&gt; corte com coagulação &gt;&gt; coagulação monopolar &gt;&gt; coagulação bipolar. Acessórios fornecidos, no mínimo: &gt;&gt; 01 caneta porta eletrodos com cabo de ligação &gt;&gt; 01 placa neutra em aço inox &gt;&gt; 01 cabo de ligação para placa neutra &gt;&gt; 07 eletrodos &gt;&gt; 01 pedal de comando com cabo de ligação.</i>		
			<b><u>R\$ 2.465,00</u></b>		
03	01	Unidade	<i>Bomba de vácuo tipo pistão oscilante com, no mínimo as seguintes características: vácuo máx. de 25 polegadas de HG &gt;&gt; vazão livre 34 lts/min &gt;&gt; motor de 1/5 HP &gt;&gt; voltagem automática 110/220 volts; contendo os seguintes acessórios: 01 bomba de vácuo &gt;&gt; 01 frasco coletor &gt;&gt; 01 tampa de silicone com válvula de segurança acoplada &gt;&gt; 02 metros de tubo de silicone (16X9,3mm) &gt;&gt; 01 interruptor a pé &gt;&gt; 01 manual de instruções.</i>		
			<b><u>R\$ 3.205,00</u></b>		

04	01	Unidade	<p>Cadeira de rodas simples em aço-carbono, com assento/ encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis), com, no mínimo, as seguintes dimensões: &gt;&gt;largura do assento: 40 cm &gt;&gt; profundidade do assento: 41 cm &gt;&gt; altura do encosto: 36 cm &gt;&gt; altura do assento ao chão: 52 cm &gt;&gt; comprimento total da cadeira: 100 cm &gt;&gt; largura total aberta: 64 cm &gt;&gt; largura total fechada: 30 cm &gt;&gt; altura do chão à manopla: 90 cm &gt;&gt; capacidade mínima de peso: 85 kg &gt;&gt; altura do chão ao AP de braço: 69 cm.</p>		
			<b><u>R\$ 360,00</u></b>		
05	01	Unidade	<p>Foco refletor ambulatorial composto por base móvel, com rodízio, de cúpula única e bateria interna recarregável. Intensidade mínima de 30.000 lux a 1 metro de distância, cúpula dotada de lâmpadas halógenas; deve produzir temperatura de cor entre 3.200 a 4.300 kelvin; possuir filtro para eliminação de raios infravermelhos, evitando sombra e corrigir a cor da luz artificial. Movimentos de cúpula: de torção, flexão, basculante e circular. Campo luminoso regulável; possuir manopla removível e esterilizável. Dimensões: altura regulável. Sistema de emergência com bateria recarregável para autonomia de, no mínimo, 2 horas em caso de falta de energia. Acessórios básicos: cabo de alimentação (2P+T); com 2m, 2 conjuntos de lâmpadas sobressalentes, 2 manoplas esterilizáveis extra.</p>		
			<b><u>R\$ 440,00</u></b>		
06	01	Unidade	<p>Mesa ginecológica com estrutura em MDF, no mín. duas portas e 4 gavetas, com leito confeccionado em madeira; espuma de 5cm D28, revestido em corvim e/ou revestimento de fácil limpeza; dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira; acessórios: perneira ou porta calcanhar, suporte para colposcópico. Capacidade mínima: 120 Kg.</p>		
			<b><u>R\$ 1.120,00</u></b>		

07	01	Unidade	Reanimador manual adulto completo com bolsa reservatório e tubo de oxigênio com máscara anatômica (ambu) em silicone com balão de insuflação transparente		
			<b><u>R\$ 180,00</u></b>		
08	03	Unidade	Suporte para soro móvel para sala de observação com base em tubo de alumínio com 5 pés; haste de regulagem de altura em tubo de alumínio; com capacidade para 8 bolsas em 4 ganchos de inoxidável; ajuste de altura através abraçadeira com rosca (tipo mandril) em poliacetal; com 5 rodízios 2" ou semelhante; tratamento de superfície e pintura epóxi.		
			<b><u>R\$ 205,00 cada</u></b>		
09	05	Unidade	Nebulizador portátil: método de nebulização Sistema ultrassônico; cavitação por ultrassom. Capacidade mínima de nebulização 10 ml. Taxa de nebulização 0,8 ml/min a 1,2 ml/min. Tamanho das partículas 80% menores do que 5 micra.		
			<b><u>R\$ 190,00 cada</u></b>		
10	01	Unidade	Fotopolimerizador de resinas com as seguintes características mínimas: >> alimentação: 100 240 Vac 50/60Hz >> potência de entrada: 8 VA >> bateria: Li-ion 3,7 V 2200 mAh >> comprimento de onda: 420-480 nm >> potência da luz: 1200 mW/cm <sup>2</sup> >> programas: contínuo, rampa e pulsado >> tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos >> sinal sonoro: bip a cada 5 segundos >> tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas >> acessórios: peça de mão (à bateria, sem fio), condutor de luz (led), protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação. >> controle digital no display na própria peça de mão.		
			<b><u>R\$ 1.245,00</u></b>		
11	01	Unidade	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações e até 12 canais. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo reativo no formato A4 ou papel comum no formato A4 ou carta. Múltiplos formatos de impressão em 1,3,6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia		

			<p><i>aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3Kg, com bateria. Tela LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Deve possuir função grade para papel termo reativo. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática de ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação, 01 cabo paciente de 10 vias, 04 eletrodos de metros tipo clipe, 06 eletrodos precordiais de sucção, 01 tubo de gel para eletrodos, 01 rolo de papel termo reativo e manual de instruções em português.</i></p>		
			<b><u>R\$ 6.937,00</u></b>		
12	01	Unidad e	<p><i>Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás através da alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste das posições; encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, estável e fácil movimentação. Estofamento em material rígido, impermeável e resistente, com revestimento sem costura, antideformante, de fácil limpeza e assepsia. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável respeitando a ergonomia.</i></p>		
			<b><u>R\$ 245,00</u></b>		
13	01	Unidad e	<p><i>Computador completo (monitor, teclado, CPU e caixa de som) com, no mínimo, as seguintes características: Processador 2.6 Gh &gt;&gt; 4Gb DDR3 1333Mhz &gt;&gt; HD 500Gb 7200rpm SATA2 &gt;&gt; Gravadora de CD/DVD SATA2 &gt;&gt; Monitor LED 15,6" &gt;&gt; Placa-mãe onboard &gt;&gt; Placa de som 24 Bits 5.1 (onboard) &gt;&gt; Placa de rede</i></p>		

			10/100/1000MBps (onboard) >> Placa VGA 256MB (onboard) >> Gabinete ATX 230WReais >> Teclado ABNT USB >> Mouse USB >> Cx. som >> Estabilizador 300vabi >> Windows 8.1 SL X64 OEM Brazilian Composto (original).		
			<b>R\$ 2.200,00</b>		
14	01	Unidade	Impressora a laser com velocidade de impressão (preto e branco) normal até 19 ppm >> qualidade de impressão preto (ótima) de até 600X600X2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) >> capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11b/g >> conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi-Fi 802.11b/g >> pronto para trabalhar em rede padrão (Wi-Fi 802.11b/g incorporada) >> requisitos mínimos de sistema: Windows 8, Windows 7 32 bit/64 bit, 1Gb de RAM, Windows Vista (32 bit/64 bit), Windows XP, Windows Server 2008 (32bit/64bit), Windows Server 2003: 512 MB de RAM, todos os sistemas: 350 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM, porta USB.		
			<b>R\$ 600,00</b>		
15	01	Unidade	Desfibrilador automático portátil (DEA) para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátrico a partir de 01 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 2Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira, conforme normas de segurança internacionais. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da mensagem cardíaca. Bateria não recarregável de lítio, com capacidade mínima de 60 choques a 200 joules ou 6 horas de monitorização contínua ou 4 anos em standby; forma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules; tempo de carga menor de 8 segundos para 150 joules e menos de 12 segundos para 200 joules; memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador. A garantia do equipamento		

			<i>deverá ser, no mínimo de 5 anos, comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto e manual de operações em português.</i>		
			<b><u>R\$ 8.400,00</u></b>		

<b>Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.</b>	Prazo de Pagto Nos termos do EDITAL.
OBS:	O licitante deverá constar a marca do equipamento que esta ofertando em sua proposta.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



**ANEXO II**  
**EDITAL N° 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 013/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

- Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.
3. Firma da assinatura reconhecida em cartório.

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_** sediada à **(Endereço Completo)**  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**EDITAL N° 027/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jorge Müller, nº 1075, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **CRISTIANE ALBERTON FRANCO**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 032/2015, Pregão Presencial nº 013/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o(s) seguinte(s) objeto(s): \_\_\_\_\_

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega técnica e vistoria de prepostos do Município, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta-corrente a ser fornecido pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul..

a) Os preços serão fixos e sem reajuste.

b) Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.

**TERCEIRA (DO PRAZO)** - A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto, sito a Av. Jorge Müller nº 1075, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Planalto - RS.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Assit. Social
- 04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO

10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assist. Médica a População  
1.093 Veículos/Equipamentos Atenção Básica  
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (897)

05 Secretaria Municipal de Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00104 Lazer Comunitário  
1.095 Academia Básica de Saúde  
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES (797)

**QUINTA (DA GARANTIA)** – O equipamento fornecido possui garantia de \_\_\_\_  
(\_\_\_\_) meses contra defeitos de fabricação.

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretaria da Saúde e Ação Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa corresponderá a gravidade da infração até o máximo de 10 %(dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SEGUNDA - (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto RS, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**Contratante**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_